



Nos termos da Lei Federal Nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e do Decreto Municipal Nº 2.485, de 08 de maio de 2019, publicamos a presente Carta de Serviços ao Usuário, relativa aos serviços prestados pela Assessoria Jurídica do Município de Arroio do Meio.

# CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

## Assessoria Jurídica



Município de  
Arroio do Meio



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

## **Apresentação**

A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública. Nela está prevista a obrigatoriedade da divulgação de Carta de Serviços aos Usuários, que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, além de indicar ao usuário como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando sua efetiva participação na avaliação dos serviços públicos.

Ao trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, a Carta de Serviços aos Usuários amplia o canal de comunicação com o cidadão e se estabelece como importante instrumento de transparência e visibilidade dos serviços executados pelo ente público.

## **Assessoria Jurídica**

A Assessoria Jurídica é o órgão responsável por representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada; promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda; definir, por parecer, a conveniência do ajuizamento de ações judiciais; dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município; emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados; assistir o Município em qualquer ato jurídico; elaborar, redigir e examinar contratos e convênios; orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa; centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município; prestar a assistência criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município; receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município; analisar em segunda instância pareceres, projetos e processos encaminhados pelo gabinete do prefeito; acompanhar a prestação de contas dos gestores municipais.

A Assessoria Jurídica está localizada junto ao Prédio Administrativo do Município de Arroio do Meio, situado na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, 95940-000 Arroio do Meio | RS – Brasil

Também é possível contatar a secretaria através do telefone (51) 3716-1166, ou pelo e-mail [assessoriajuridica@arroiodomeiors.com.br](mailto:assessoriajuridica@arroiodomeiors.com.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

### **Serviços oferecidos**

Representação do Município com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial do ente público.

### **Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço**

Para que a Assessoria Jurídica receba, analise e posteriormente responda uma manifestação, é necessário que o interessado/usuário informe seus dados de identificação pessoal e suas formas de contato, bem como o número do processo judicial ou administrativo que necessita de parecer ou análise por parte da Assessoria Municipal, serviço precipuamente prestado às Secretarias Municipais e demais Órgãos do Município, dada a natureza da atividade, sempre pautada pelo interesse público.

Destaca-se que a função da Assessoria é representar judicial e extrajudicialmente o Município e seus interesses, incluindo cobranças judiciais de dívidas fiscais, em que necessite resguardar o interesse do ente municipal.

Como parte integrante da Assessoria Jurídica, encontra-se o departamento de sindicâncias, que tem a função de investigar e emitir relatório ao Gestor Municipal sobre atitudes e comportamentos que podem estar indo contra os deveres funcionais dos servidores.

### **Principais etapas para processamento do serviço**

- Recebimento da manifestação através do protocolo, sede da Prefeitura;
- Emissão do comprovante de recebimento da manifestação via protocolo;
- Análise do requerimento/solicitação parecer jurídico e interesse do Município na demanda;
- Elaboração da resposta e esclarecimentos, caso necessário;
- Ciência ao usuário.

### **Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço**

Prazos processuais judiciais variam conforme demanda e tipo de ação, de acordo com as regras do Código de Processo Civil e legislação esparsa. As demandas administrativas são analisadas de acordo com os princípios da razoabilidade/proporcionalidade, cuja resposta/ parecer é emitido em prazo razoável, de forma a garantir a celeridade de sua tramitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

### **Forma de prestação do serviço**

Presencialmente ou por correspondência, na **Rua Monsenhor Jacob Seger, 166 Centro, 95940-000 Arroio do Meio/ RS – Brasil.**

Por telefone, através do número **51 3716-1166**, de segunda a sexta, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

Por formulário online, disponível em **[www.arroiodomeio.rs.gov.br/site/ouvidoria](http://www.arroiodomeio.rs.gov.br/site/ouvidoria)**

### **Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço**

Presencialmente ou por correspondência, na **Rua Monsenhor Jacob Seger, 166 Centro, 95940-000 Arroio do Meio/ RS – Brasil.**

Por telefone, através do número **51 3716-1166**, de segunda a sexta, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

Por formulário online, disponível em **[www.arroiodomeio.rs.gov.br/site/ouvidoria](http://www.arroiodomeio.rs.gov.br/site/ouvidoria)**

### **Prioridades de atendimento**

Terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000:

- Pessoas com deficiência;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Gestantes;
- Lactantes;
- Pessoas com crianças de colo;
- Obesos.

### **Previsão de tempo de espera para atendimento**

Tempo médio de 15 minutos para atendimento, conforme demanda.

### **Mecanismos de comunicação com os usuários**

Atendimento presencial, telefone, e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários**

O protocolo recebe e registra as manifestações provenientes das Secretarias Municipais, demais Órgãos Municipais, assim como de cidadãos interessados em demandas jurídicas de interesse do Município e encaminha para parecer da Assessoria Jurídica. Após a resposta/parecer jurídico, encaminha o retorno da solicitação às Secretarias Municipais, demais Órgãos Municipais e aos cidadãos interessados.

**Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação**

Presencialmente, na **Rua Monsenhor Jacob Seger, 166 Centro, 95940-000 Arroio do Meio/ RS – Brasil.**

Por telefone, através do número **51 3716-1166**, de segunda a sexta, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

Consulta online, disponível em:

**<http://portal.arroiodomeiors.com.br:8080/multi24/sistemas/portal/#tab-protocolo>**